



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/09/2008, às 14:01
/ estagiário

MPV - 440

00441

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 03/09/2008	Proposição Medida Provisória nº 440, de 2008	
Autor ARNALDO FARIA DE SÁ		nº do prontuário 337
1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global		
Página	Artigo 156	IV,

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o inciso IV do art. 156 da MP 440/2008.

IV - ocupação de funções de confiança, cargos em comissão ou designação para coordenação de equipe ou unidade;

Justificativa:

O texto da Medida Provisória nº 440/2008 tratou, no art. 156, sobre fatores que serão contabilizados para fins de promoção dos cargos de Analista e Técnico do Banco Central do Brasil.

No entanto, em relação ao fator de promoção identificado no inciso IV - ocupação de funções de confiança, cargos em comissão ou designação para coordenação de equipe ou unidade -, o mesmo deve ser suprimido da MP, pois se trata de critério que não depende da vontade nem da capacitação do servidor, mas de fatores extrínsecos a ele, sujeitos à vontade do superior hierárquico.

Ao contabilizá-lo para fins de promoção, seus ocupantes serão duplamente beneficiados, uma pelo ganho econômico que representam e, duas, pela pontuação a mais para fins de promoção, em desrespeito à igualdade de tratamento que deve ser dispensada a todos os servidores da carreira.

Justifica-se, pois, a supressão do inciso IV do art. 156 da MP 440/2008 que, entre outros, dispõe sobre os fatores de promoção da carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, para que não inclua como forma de promoção as funções de confiança, cargos em comissão ou designação para coordenação de equipe ou unidade, pois o desempenho de tais funções é sempre precário, porque quem os exerce, o faz por confiança do superior hierárquico, de livre nomeação e exoneração.

PARLAMENTAR

Brasília, 03/09/2008.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal - São Paulo

